

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	08
Proc: N°	227/2021

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 96/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 108/21, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VALÉRIO CARVALHO, QUE CRIA O PROGRAMA POMAR URBANO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

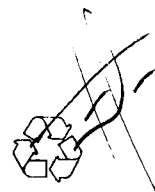
**Art. 1º** Fica criado o “Programa Pomar Urbano” destinado à promoção do plantio e reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do município de Barueri.

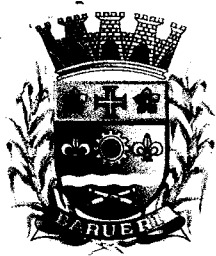
**Art. 2º** O plantio de árvores frutíferas far-se-á com as espécies adequadas, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, de acordo com outros programas municipais de manutenção e ampliação das áreas verdes na cidade, conforme os critérios adotados pela Secretaria competente.

**Art. 3º** A plantação de árvores frutíferas poderá ser feita por particulares, empresas e outras instituições interessadas na implementação do projeto, mediante autorização da Secretaria municipal competente.

**Art. 4º** A implementação do “Programa Pomar Urbano” dar-se-á, preferencialmente, nos parques, praças e escolas públicas municipais.

Parágrafo único. Quando possível a plantação de árvores frutíferas nas escolas, a administração poderá integrar os alunos ao projeto, com o objetivo de despertá-los para a preservação e respeito à natureza, e orientá-los sobre a importância dos recursos naturais para a vida.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 13 de outubro de 2021.

  
Antonio Furlan Filho  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Adriana Froes  
Secretária Legislativa

Fig: Nº	09
Proc: Nº	2127/2021

